



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

LEI N. 2011 de 22 fevereiro de 2019.

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA, CONSEP, COM SEDE NO MUNICÍPIO
DE DIVINO/MG.***

O povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA de Divino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 32.140.092/0001-00, com sede na Avenida Henrique Givisiez, nº 521, Bairro Givisiez, em Divino-MG.

Art. 2º. A utilidade pública, prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Divino, responsabilizando a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. O Consep, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigado a apresentar, anualmente, a contar da data de publicação da presente Lei, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal e ao Ministério Público da Comarca de Divino, o relatório dos serviços prestados à coletividade.

Art. 4º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade beneficiária:

- a) descumprir a exigência do artigo anterior;
- b) modificar suas finalidades estatutárias;

Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05 – Centro – Divino/MG – CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

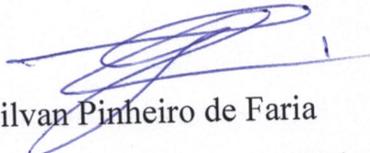
CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

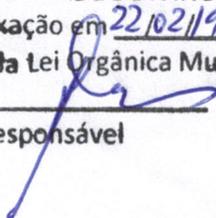
c) alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino, 22 de Fevereiro de 2019.


Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal de Divino-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 22/02/19
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável